Fls:Nº 01
Proc.Nº 771/2021

PROJETO DE LEI Nº 051/2021 PL

Dispõe sobre: "*Obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem álcool gel antisséptico nos caixas eletrônicos*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, situadas no Município de Barueri, obrigadas a instalar, no setor de caixas eletrônicos, recipiente abastecido com álcool gel 70% antisséptico ou outro produto similar, para higienização das mãos dos usuários, clientes e colaboradores.

Art. 2º O *dispenser* de álcool em gel deve ser colocado em local de fácil acesso e visualização, acompanhado de uma placa indicativa.

Art. 3º A obrigatoriedade prevista nesta lei estende-se aos caixas eletrônicos de autoatendimento 24 horas que estiverem em instalações próprias, independentes das agências bancárias.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência com prazo de 20 (vinte dias) para regularização;

II - Multa no valor de 10 (dez) UFIB's (Unidade Fiscal de Barueri), na primeira reincidência;

07-MAI-2021 08:18 0031993 1/2

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 02
Proc.Nº 771/2021

III – multa de 100 (cem) UFIB's caso permaneça a reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 03 de maio de 2021.

ALLAN MIRANDA
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 11 / 05 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 11 / 05 / 2021
Presidente

Retirado a pedido do autor
À DL para arquivar.
Em 25 / 05 / 2021
Presidente

Justificativa

A presente propositura tem a finalidade de prevenir doenças contagiosas que podem ser transmitidas através de contato direto. Doenças como **Covid-19 causadora da pandemia que estamos vivendo atualmente**, Hepatite A, Gastroenterites, Salmonela, Escabiose, Bronquiolite, Gripe, Conjuntivite são alguns exemplos dessas doenças.

A higienização das mãos com álcool em gel reduziria o contágio dessas doenças. Um dos locais de maior utilização das mãos sem a devida higienização sã os **caixas eletrônicos** que possuem uma grande quantidade de bactérias.

Devido a relevância na saúde pública, peço aos Nobres Pares o apoio para aprovação desse projeto de lei em prol da população.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br